



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representada por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a A A DA SILVA CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.058.231/0001-68, com sede na Rua 24 de Maio, nº 579, centro de Curitiba – PR CEP 80230-080, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 7.892.257-5 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 008.087.329-43, residente na Rua Prof. João Soares Barcellos, nº 1.614, sobrado 4 D, Vila Hauer em Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2014, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 03/2014, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA IMPRESSORA	MARCA CARTUCHO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta colorida para Impressora HP Deskjet D1660	Cartucho de tinta colorida para impressora jato de tinta Hewlett-Packard (HP) Deskjet D1660, colorida, ref. CC644WB. Novo, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Original do fabricante do equipamento, lacrado, primeiro uso, não reconicionado, não remanufaturado, não reciclado.	HP	HP-60XL ORIGINAL	CC644WB	50	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00
2	Cartucho de tinta preta para Impressora HP Deskjet D1660	Cartucho de tinta preta para impressora jato de tinta Hewlett-Packard (HP) Deskjet D1660, preta, ref. CC641WB. Novo, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Original do fabricante do equipamento, lacrado, primeiro uso, não reconicionado, não remanufaturado, não reciclado.	HP	HP-60XL ORIGINAL	CC641WB	50	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 8.150,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA IMPRESSORA	MARCA CARTUCHO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta preta para impressora Samsung ML-2165W	Cartucho de tinta preta para impressora a laser Samsung ML-2165W. Toner MLT-D 1015. Novo, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Original do fabricante do equipamento, lacrado, primeiro uso, não recondicionado, não remanufaturado, não reciclado.	Samsung	Samsung ORIGINAL	MLT-D 101S	50	R\$ 159,40	R\$ 7.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 7.970,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 03/2014, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 16.120,00** (dezesesseis mil cento e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2014, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco Itaú, agência 0655, conta corrente 23440-9, em nome da empresa CONTRATADA mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social = apresentando a CND = Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 03/2014, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a CONTRATADA do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso CONTRATADA seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2014 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2014, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 27 de fevereiro 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Dirceu Luiz Mocelin
CONTRATANTE

A A DA SILVA CARTUCHOS
Representada por Alexandre Augusto Da Silva
CONTRATADA

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF: